



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 117 / 2024

CONTRATANTE:

O Município de Santa Cruz da Vitória/BA, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Odontológicos e Insumos Técnicos para atender às necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Data da abertura da sessão pública: 16 de dezembro de 2024

Horário da abertura das propostas: 08:00h (oito horas- horário de Brasília)

Horário da disputa: 09:00h (nove horas - horário de Brasília)

Tempo de disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoscvitoria@gmail.com

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ID DA LICITAÇÃO

1060990



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, por meio do setor de licitações, sediada na praça Josafá Oliveira Carvalho, n. 01, centro, município de Santa Cruz da Vitória/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Odontológicos e Insumos Técnicos para atender às necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.licitacoes-e.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil (licitações-e).

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A sediadas no país.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal até o terceiro dia útil anterior à data para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os lotes 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo LOTE econômico.

3.11. O disposto nos lotes 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os demais lotes dispostos neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os lotes 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos lotes;

5.1.2. valor total do lote;

5.1.4. marca; (se for pertinente)



5.1.5. fabricante; (se for pertinente)

5.1.6. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.7. Referência e demais características dos ofertados, deverão constar, obrigatoriamente, no campo “**informações adicionais**” do formulário proposta. Estas informações são obrigatórias, sob pena de desclassificação o licitante que não o fizer

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total doLOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos lotes anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos sublotos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sublotes anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-



financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, desde que digitalmente assinados ou autenticados.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam faltantes serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) **Ficha cadastral simplificada** atualizada da Junta comercial do Estado constando o enquadramento como ME/EPP/MEI;

8.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) **A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos** relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) **A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) **A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.20. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;

b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo;

8.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02(dois) dias úteis após a solicitação de fornecimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia de todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

10.5. O pagamento será efetuado através de conta bancária da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

13.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

13.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

13.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

13.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no capítulo XVIII do Decreto Municipal nº 9.105/2023.

13.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

13.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

13.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

13.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

13.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação.

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos lotes 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos lotes 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos lotes 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos lotes 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos lotes 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail (licitacaoscvtoria@gmail.com).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacoes-e](http://licitacoes-e.gov.br), podendo também ser solucionados pelo e-mail: licitacaoscvtoria@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

1

Santa Cruz da Vitória/BA, 24 de novembro de 2024

Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(Sistema de Registro de Preços)**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Odontológicos e Insumos Técnicos para atender às necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica de uso geral, controlados, odontológicos e insumos técnicos necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz da Vitória, nas quantidades e especificações aduzidas neste Termo de Referência, durante o Exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER CONTRATADO:

3.1. Na tabela abaixo apresentada, consta o valor médio calculado entre as pesquisas de preço fornecidas pelo Setor de Licitação, em atendimento às disposições da Lei de nº 14.133/2021.

3.2. Os valores apresentados servirão como orçamento estimado para contratação, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos limites abaixo estipulados, em conformidade com o art. 59 da Lei de nº 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 - COMPRIMIDOS					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	42.000		R\$ 7.560,00
02	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	12.000		R\$ 2.760,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	6.000		R\$ 600,00
04	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	2.000		R\$ 940,00
05	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	3.000		R\$ 1.500,00
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG +125 MG)	COMP	6.000		R\$ 7.500,00
07	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	36.000		R\$ 12.240,00
08	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMP	18.000		R\$ 1.620,00
09	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	120.000		R\$ 6.000,00
10	ATENOLOL 100MG	COMP	24.000		R\$ 4.320,00
11	ATENOLOL 25 MG	COMP	12.000		R\$ 840,00
12	ATENOLOL 50MG	COMP	96.000		R\$ 8.640,00
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000		R\$ 158.400,00
14	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	6.000		R\$ 960,00
15	CAPTOPRIL 25MG	COMP	48.000		R\$ 1.920,00
16	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV. A 500MG DE CALCIO)	COMP	3.600		R\$ 216,00
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMP	3.600		R\$ 180,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG +	COMP	3.600		R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	COLECALCIFEROL 400 U.I				
19	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	3.600		R\$ 432,00
20	CARVEDILOL 25 MG	COMP	3.600		R\$ 648,00
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3.600		R\$ 612,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3.600		R\$ 432,00
23	CEFADROXILA 500MG (CAPSULA)	CAPS	6.000		R\$ 8.040,00
24	CEFALEXINA 500MG (CAPSULA)	CAPS	18.000		R\$ 14.040,00
25	CETOPROFENO 100 MG	COMP	6.000		R\$ 7.800,00
26	CETOPROFENO 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000		R\$ 4.380,00
27	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	3.000		R\$ 4.950,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6.000		R\$ 4.950,00
29	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	600		R\$ 126,00
30	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.200		R\$ 1.980,00
31	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	2.400		R\$ 480,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	6.000		R\$ 300,00
33	DIGOXINA 0,25MG	COMP	6.000		R\$ 1.440,00
34	DIMETICONA 40 MG	COMP	3600		R\$ 540,00
35	DIPIRONA 1G	COMP	6.000		R\$ 3.000,00
36	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	36.000		R\$ 4.680,00
37	DOXICICLINA 100MG	COMP	600		R\$ 942,00
38	ENALAPRIL 10MG	COMP	18.000		R\$ 900,00
39	ENALAPRIL 20MG	COMP	160.000		R\$ 11.200,00
40	ENALAPRIL 5MG	COMP	24.000		R\$ 1.440,00
41	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	24.000		R\$ 5.760,00
42	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	6.000		R\$ 5.280,00
43	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTEL 0,15MG	COMP	6.000		R\$ 720,00
44	FLUCONAZOL 150MG	COMP	2.000		R\$ 980,00
45	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36.000		R\$ 2.880,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	120.000		R\$ 7.200,00
47	GLICLAZIDA 30MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	72.000		R\$ 18.720,00
48	GLICLAZIDA 60MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000		R\$ 2.700,00
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.600		R\$ 1.548,00
50	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	5.000		R\$ 2.800,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	180.000		R\$ 12.600,00
52	IBUPROFENO 300MG	COMP	12.000		R\$ 1.680,00
53	IBUPROFENO 600MG	COMP	36.000		R\$ 6.840,00
54	ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	600		R\$ 180,00
55	IVERMECTINA 6MG	COMP	2.000		R\$ 1.380,00
56	LORATADINA 10MG	COMP	12.000		R\$ 2.280,00
57	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	24.000		R\$ 9.600,00
58	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	24.000		R\$ 23.520,00
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	180.000		R\$ 19.800,00
60	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMP	24.000		R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

61	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	210.000		R\$ 44.100,00
62	METILDOPA 250MG	COMP	12.000		R\$ 14.520,00
63	METILDOPA 500 MG	COMP	4.000		R\$ 5.520,00
64	METRONIDAZOL 250MG	COMP	7.200		R\$ 1.368,00
65	METRONIDAZOL 400MG	COMP	7.200		R\$ 4.320,00
66	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	18.000		R\$ 5.400,00
67	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000		R\$ 4.980,00
68	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000		R\$ 3.360,00
69	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	6.000		R\$ 3.060,00
70	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	7.200		R\$ 1.152,00
71	NORESTISTERONA 0,35MG, BLISTER COM CALENDARIO	COMP	3.000		R\$ 660,00
72	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	36.000		R\$ 2.880,00
73	ONDANSETRONA 4MG	COMP	3.600		R\$ 1.512,00
74	ONDANSETRONA 8MG	COMP	3.600		R\$ 2.304,00
75	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.400		R\$ 528,00
76	PARACETAMOL 500MG	COMP	36.000		R\$ 2.880,00
77	PARACETAMOL 750 MG	COMP	6.000		R\$ 2.700,00
78	PREDNISONA 20MG	COMP	6.000		R\$ 3.300,00
79	PREDNISONA 5MG	COMP	3.000		R\$ 510,00
80	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	48.000		R\$ 10.080,00
81	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMP	30.000		R\$ 6.900,00
82	SINVASTATINA 20MG	COMP	60.000		R\$ 12.000,00
83	SINVASTATINA 40MG	COMP	24.000		R\$ 6.480,00
84	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMP	12.000		R\$ 3.840,00
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG	COMP	6.000		R\$ 3.300,00
86	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000		R\$ 13.680,00
87	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	CAPS	12.000		R\$ 11.880,00

Valor total doLOTE: R\$ 589.928,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais)

LOTE 2- FB FRASCO E BISNAGA					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
01	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FRAS	600		R\$ 2.910,00
02	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRACO COM 10 ML)	FRAS	360		R\$ 374,40
03	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FRAS	600		R\$ 1.770,00
04	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FRAS	600		R\$ 2.370,00
05	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG +12,50 MG)/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 75 ML	FRAS	240		R\$ 5.301,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

06	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSP. ORAL (FRASCO COM 60 ML)	FRAS	840		R\$ 4.830,00
07	AZITROMICINA 200 MG /5 ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR. 15 ML	FRAS	600		R\$ 6.042,00
08	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES.	FRAS	150		R\$ 7.099,50
09	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES.	FRAS	150		R\$ 5.473,50
10	BENZOATO DE BENZILA, EMULSAO TÓPICA, FRASCO COM 60 ML	FRAS	30		R\$ 302,10
11	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	180		R\$ 1.054,80
12	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE (FRASCO COM 20 ML)	FRAS	200		R\$ 860,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL, FRASCO COM 10 ML	FRAS	180		R\$ 4.266,00
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRAS	50		R\$ 258,50
15	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20 ML	FRAS	240		R\$ 540,00
16	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	200		R\$ 1.048,00
17	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60 ML)	FRAS	600		R\$ 21.072,00
18	CETOCONAZOL 20MG/G, BISNAGA 30 G	BISN	144		R\$ 420,48
19	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 60ML	FRAS	60		R\$ 4.248,00
20	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA COM 10 G	BISN	600		R\$ 1.164,00
21	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	840		R\$ 2.688,00
22	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60 ML)	FRAS	120		R\$ 1.680,00
23	DIMETICONA GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRAS	600		R\$ 1.254,00
24	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS (FRASCO COM 10 ML)	FRAS	1.200		R\$ 1.596,00
25	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000 UI/ ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRAS	36		R\$ 914,76
26	GLICEROL 95 %, SUPOSITORIO ADULTO	CX	36		R\$ 216,36
27	GLICEROL 95 %, SUPOSITORIO INFANTIL	CX	36		R\$ 423,00
28	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG SUSPENSAO ORAL (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	200		R\$ 932,00
29	IBUPROFENO SUP. ORAL (GOTAS) 50MG/ML (FRASCO COM 30 ML)	FRAS	900		R\$ 2.394,00
30	IBUPROFENO SUP. ORAL (GOTAS) 100MG/ML (FRASCO COM 20 ML)	FRAS	600		R\$ 3.114,00
31	LIDOCAÍNA GELEIA 2% (BISNAGA COM 30 G)	BISN	120		R\$ 992,40
32	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	840		R\$ 3.561,60
33	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO COM 10 ML	FRAS	300		R\$ 555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

34	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL-BISNAGA COM 50 G, COM APLICADOR	BISN	600		R\$ 3.222,00
35	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G	BISN	300		R\$ 4.479,00
36	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL- BISNAGA COM 80 G, COM APLICADOR	BISN	600		R\$ 4.734,00
37	NEOMICINA + BACITROCINA 5MG- BISNAGA COM 10 G	BISN	600		R\$ 1.464,00
38	PARACETAMOL 200MG/ML – SOL. ORAL, FRASCO COM 10 ML	FRAS	900		R\$ 630,00
39	SABULTAMOL 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRAS	180		R\$ 444,60
40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, ENVELOPE COM 27,9 G	ENVEL	1200		R\$ 1.116,00
41	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	FRAS	720		R\$ 7.408,80
42	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME, COM 30 G	BISN	160		R\$ 820,80
43	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME, POTE COM 400 G	POTE	36		R\$ 1.884,60
44	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL (40MG+8MG)/ML, FRASCO COM 100 ML	FRAS	360		R\$ 4.870,80
45	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL, FRASCO COM 30 ML	FRAS	240		R\$ 304,80
46	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE , FRASCO COM 100 ML	FRAS	120		R\$ 576,00
47	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	FRAS	300		R\$ 2.382,00
Valor total doLOTE: R\$ 126.063,40 (cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e quarenta centavos)					

LOTE 3 - CONTROLADOS					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	36.000		R\$ 41.400,00
2	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FRAS	600		R\$ 4.026,00
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	36.000		R\$ 5.040,00
4	BIPERIDENO COMP. 2MG	COMP	36.000		R\$ 12.240,00
5	BUPROPIONA 150 MG	COMP	6.000		R\$ 2.700,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	3600		R\$ 1.728,00
7	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMP	48.000		R\$ 8.640,00
8	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FRAS	840		R\$ 15.271,20
9	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	6.000		R\$ 3.000,00
10	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	9.000		R\$ 9.000,00
11	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	6.000		R\$ 660,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRAS	240		R\$ 897,60
13	CLONAZEPAM 2MG	COMP	24.000		R\$ 2.640,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG, REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200		R\$ 5.664,00
15	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	AMPOL	300		R\$ 522,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

16	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	36.000		R\$ 10.440,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2.400		R\$ 1.032,00
18	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300		R\$ 681,00
19	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	600		R\$ 924,00
20	DIAZEPAN 10MG	COMP	24.000		R\$ 2.400,00
21	DIAZEPAN 5MG	COMP	12.000		R\$ 960,00
22	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP	36.000		R\$ 9.360,00
23	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	AMPOL	60		R\$ 172,80
24	FENOBARBITAL 100MG	COMP	36.000		R\$ 18.720,00
25	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	200		R\$ 694,00
26	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRAS	300		R\$ 1.599,00
27	FLUOXETINA 20MG	COMP	42.000		R\$ 5.040,00
28	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000		R\$ 3.960,00
29	HALOPERIDOL 5MG	COMP	36.000		R\$ 10.080,00
30	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300		R\$ 702,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	AMP	1200		R\$ 8.604,00
32	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRAS	100		R\$ 387,00
33	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	3.600		R\$ 2.160,00
34	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	1.440		R\$ 705,60
35	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FRACO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRAS	36		R\$ 411,48
36	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMP	3.600		R\$ 1.260,00
37	RISPERIDONA 1 MG/ML, FRACO COM 30 ML	FRAS	180		R\$ 1.224,00
38	RISPERIDONA 1MG	COMP	24.000		R\$ 2.400,00
39	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3.600		R\$ 540,00
40	RISPERIDONA 3MG	COMP	36.000		R\$ 7.920,00
41	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMP	1000		R\$ 1.220,00
42	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMP	1000		R\$ 1.700,00
43	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML	AMPOL	600		R\$ 1.794,00
Valor total do LOTE: R\$ 210.519,68 (Duzentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 4- AMPOLAS					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, FRASCO COM 5 ML	AMPOL	200		R\$ 1.328,00
02	ADENOSINA 6 MG, FRASCO COM 2 ML	AMPOL	200		R\$ 2.806,00
03	AMINOFILINA 24MG/ML, FRASCO COM 10 ML	AMPOL	100		R\$ 837,00
04	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML)	AMPOL	100		R\$ 358,00
05	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML).	AMPOL	50		R\$ 121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

06	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA SODICA (500MG/ML) SOL. INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOL	1.800		R\$ 2.754,00
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOL	600		R\$ 768,00
08	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOL	300		R\$ 1.677,00
09	CETOPROFENO INJETAVEL (IM)	AMPOL	1200		R\$ 3.192,00
10	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	600		R\$ 642,00
11	CLARITROMICINA 500MG IV	AMPOL	300		R\$ 2.704,00
12	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOL	1200		R\$ 3.276,00
13	DESLANOSIDEO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	100		R\$ 184,00
14	DEXAMETASONA 2MG/ ML INJ. (AMPOLA COM 1ML)	AMPOL	1800		R\$ 3.540,00
15	DEXAMETASONA 4MG/ ML INJ. (AMPOLA COM 2,5 ML)	AMPOL	1800		R\$ 2.400,00
16	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML , AMPOLA COM 3 ML	AMPOL	2.400		R\$ 5.256,00
17	DIMENIDRATO 50MG/10ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL	1200		R\$ 15.000,00
18	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA COM 2 ML)	AMPOL	3.600		R\$ 3.204,00
19	ENOXAPARINA 40MG	AMPOL	200		R\$ 6.248,00
20	ENOXAPARINA 60MG	AMPOL	200		R\$ 7.770,00
21	ENOXAPARINA 80MG	AMPOL	200		R\$ 7.570,00
22	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMPOL	200		R\$ 363,00
23	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL	200		R\$ 496,00
24	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOL	100		R\$ 162,00
25	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA COM 2 ML)	AMPOL	900		R\$ 1.323,00
26	GLICEROL 12% CLISPER, FRASCO COM 250 ML	UNID	50		R\$ 569,50
27	GLICOSE 25% INJ. FRASCO COM 10 ML	AMPOL	600		R\$ 258,00
28	GLICOSE 50% INJ. (AMPOLA COM 10 ML)	AMPOL	1.200		R\$ 660,00
29	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOL	200		R\$ 1.266,00
30	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	AMPOL	600		R\$ 2.124,00
31	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	AMPOL	900		R\$ 6.588,00
32	IMIPINEM+CILASTINA 500+500	AMPOL	600		R\$ 16.458,00
33	INSULINA, HUMANA NPH 100UI/ML, SUSPENSAO INJETAVEL, CARPULE COM 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA)	UNID	300		R\$ 10.614,00
34	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, CARPULE COM 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA)	UNID	60		R\$ 1.921,20
35	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOL	100		R\$ 306,00
36	MANITOL 20% FRASCO COM 250 ML	AMPOL	60		R\$ 843,60
37	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJ.	AMPOL	200		R\$ 4.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	150MG (AMPOLA COM 1 ML)				
38	MEROPENEM 1G INJ	AMPOL	300		R\$ 5.484,00
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	900		R\$ 606,00
40	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	AMPOL	300		R\$ 6.861,00
41	OMEPRAZOL 40MG IV	AMPOL	300		R\$ 2.613,00
42	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	AMPOL	1200		R\$ 1.992,00
43	PIRACETAM 200MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOL	100		R\$ 299,00
44	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	1200		R\$ 4.956,00
45	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA ABERTO COM BICO DOSADOR	AMPOL	360		R\$ 2.203,20
46	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL , SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ESTÉRIL , 500ML	AMPOL	1.440		R\$ 7.401,60
47	SORO FISIOLÓGICO- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% , ESTERIL , 250ML	AMPOL	1.440		R\$ 7.804,80
48	SORO FISIOLÓGICO -SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ESTERIL - 100ML	AMPOL	1440		R\$ 316,80
49	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	AMPOL	360		R\$ 2.707,20
50	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	AMPOL	360		R\$ 3.430,80
51	SORO GLICOSADO 500ML	AMPOL	600		R\$ 5.496,00
52	SORO RINGER LACTATO 1000 ML	AMPOL	600		R\$ 9.498,00
53	SORO RINGER LACTATO 250 ML	AMPOL	360		R\$ 2.538,00
54	SORO RINGER LACTATO 500 ML	AMPOL	600		R\$ 7.728,00
55	VITAMINA C INJETÁVEL (ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML) AMPOLA COM 5 MG	AMPOL	600		R\$ 846,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 600.000 U.I	AMPOL	200		R\$ 1.554,00
57	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 400.000 U.I	AMPOL	200		R\$ 950,00
58	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 U.I	AMPOL	500		R\$ 4.560,00
59	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	300		R\$ 1.311,00
60	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	300		R\$ 2.586,00
61	CETOPROFENO INJETAVEL (EV)	AMPOL	600		R\$ 2.658,00
62	LIDOCAINA 2%, CLORIDRATO, FRASCO COM 20 ML, COM VASOCONSTRITOR- USO ADULTO E PEDIATRICO	AMPOL	200		R\$1.148,00
63	LIDOCAINA 2%, CLORIDRATO, FRASCO COM 20 ML, SEM VASOCONSTRITOR- USO ADULTO E PEDIATRICO	AMPOL	100		R\$511,00
64	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, FRASCO COM 10 ML	AMPOL	240		R\$ 6.460,80
65	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	30		R\$ 1.465,80
R\$ 213.931,30 (Duzentos e treze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

LOTE 5- PENSO					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	PCT	110		R\$ 829,40
2	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO DE 5 LITROS	UNID	100		R\$ 3.700,00
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%	LITRO	30		R\$ 719,40
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50%	LITRO	30		R\$ 484,50
5	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	LITRO	60		R\$ 539,40
6	AGULHA DESCARTAVEL 4MM X 0,23 PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA . CAIXA C/ 100 UNID.	CX	60		R\$ 1.131,00
7	AGULHA 13X0,45 (INSULINA)	CX	100		R\$ 1.533,00
8	AGULHA 20X06	CX	60		R\$ 432,60
9	AGULHA 20X5,5	CX	60		R\$ 359,40
8	AGULHA 25X07	CX	96		R\$ 493,44
9	AGULHA 25X08	CX	96		R\$ 541,44
10	AGULHA 30X07	CX	96		R\$ 991,68
11	AGULHA 30X08	CX	120		R\$ 636,00
12	ÁLCOOL 70%	LITRO	1200		R\$ 6.696,00
12	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	FRASC	800		R\$ 6.128,00
12	ÁLCOOL 70% GEL 5LT	GL	150		R\$ 3.679,50
13	ÁLCOOL ABSOLUTO	LITRO	36		R\$ 334,08
14	ÁLCOOL IODADO	LITRO	36		R\$ 642,24
15	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 500G	PCT	48		R\$ 797,76
15	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G	PCT	150		R\$ 1.194,00
16	ALMOTOLIA BRANCA 125 ML	UNID	15		R\$ 35,25
17	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UNID	15		R\$ 48,75
18	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	UNID	15		R\$ 83,25
19	ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ML	UNID	15		R\$ 84,60
20	ATADURA CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO (ALTA RESISTÊNCIA) ,DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MEDINDO 10 CM X 1,80 M, PCT C/12 UNID.	PCT	720		R\$ 6.444,00
20	ATADURA CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO (ALTA RESISTÊNCIA) ,DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MEDINDO 15 CM X 1,80 M, PCT C/12 UNID.	PCT	720		R\$ 6.732,00
20	ATADURA CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO (ALTA RESISTÊNCIA) ,DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MEDINDO 20 CM X 1,80 M, PCT C/12 UNID.	PCT	360		R\$ 6.732,00
20	ATADURA CREPOM EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO (ALTA RESISTÊNCIA) ,DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MEDINDO 25	PCT	200		R\$ 3.462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	CM X 1,80 M, PCT C/12 UNID.				
21	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/10	PCT	150		R\$ 1.713,00
22	AVENTAL PVC IMPERMEAVEL	UNID	150		R\$ 2.424,00
23	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO- BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM ² , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO DIMENSAO 15 CM X 100 M	ROLO	36		R\$ 2.801,16
23	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO- BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM ² , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO DIMENSAO 10 CM X 100 M	ROLO	22		R\$ 782,76
23	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO- BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM ² , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO DIMENSAO 20 CM X 100 M	ROLO	30		R\$ 4.174,50
23	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO- BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM ² , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO DIMENSAO 30 CM X 100 M	ROLO	24		R\$ 500,88
24	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000 ML (SISTEMA FECHADO)	UNID	100		R\$ 394,00
25	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	UNID	300		R\$ 2.448,00
26	CAIXA TERMICA 26 L, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ALÇA	UNID	3		R\$ 930,27
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNID	700		R\$ 1.022,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 14- (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		R\$ 2.509,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

29	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		R\$ 1.137,96
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12		R\$ 1.046,16
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	24		R\$ 2.263,20
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	24		R\$ 2.162,16
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	24		R\$ 2.142,24
34	COLAGENASE+CLORANFENICOL, BISNAGA DE 30 G	BISN	120		R\$ 2.926,80
35	COLAR CERVICAL, P - ALTURA DO PESCOÇO 8 CM / CIRCUNFERÊNCIA DE 52 CM, FORMATO ANATOMICO	UNID	2		R\$ 116,40
36	COLAR CERVICAL, M - ALTURA DO PESCOÇO 9 CM / CIRCUNFERÊNCIA DE 60 CM, FORMATO ANATOMICO	UNID	2		R\$ 116,42
37	COLAR CERVICAL, G - ALTURA DO PESCOÇO 11 CM / CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM, FORMATO ANATOMICO	UNID	2		R\$ 104,30
38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM2, TAMANHO 15 CM X 30 CM (ABERTA) , 7,5 CM X 7,5 CM (FECHADA), 8 CAMADAS/5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, PCT C/500 UNIDADES.	PCT	840		R\$ 14.910,00
38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 9 FIOS/CM2, TAMANHO 15 CM X 30 CM (ABERTA) , 7,5 CM X 7,5 CM (FECHADA), 8 CAMADAS/5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, PCT C/500 UNIDADES.	PCT	840		R\$ 12.726,00
38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS/CM2, TAMANHO 15 CM X 30 CM (ABERTA) , 7,5 CM X 7,5 CM (FECHADA), 8 CAMADAS/5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, PCT C/500 UNIDADES.	PCT	840		R\$ 4.594,80
39	CONCENTRADOR DE OXIGENIO 110V- TIPO ESTACIONÁRIO; GARANTIA: 3 ANOS (FABRICANTE); NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO : 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN.; MODO DE FLUXO CONTÍNUO: ATÉ 5 LPM; MODO PULSO: NÃO DISPONÍVEL; MODO NOTURNO: NÃO DISPONÍVEL; ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; CONSUMO DE ENERGIA: 110V = 360 W; MEDIDAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; PESO: 14 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 °C A 32 °C; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 2.286 METROS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 34 °C A 71 °C.	UNID	1		R\$ 4.485,00
40	CURATIVO HIDROGEL- GEL HIDRATANTE PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS – BISNAGA COM 80G	BISN	36		R\$ 511,20
41	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO BISNAGA COM 85 G		120		R\$ 4.656,00
42	DILUENTE PARA INJETÁVEIS (ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E	FRASC	3.600		R\$ 1.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	APIROGENICA) FRASCO COM 10ML USO IM E IV				
43	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNID	600		R\$ 756,00
44	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNID	1.800		R\$ 2.772,00
44	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML , ESTÉRIL , ATÓXICO, EPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UNID	600		R\$ 5.262,00
45	ESCALPE 19 G	UNID	200		R\$ 76,00
46	ESCALPE 21 G	UNID	300		R\$ 117,00
47	ESCALPE 23 G	UNID	900		R\$ 279,00
48	ESCALPE 25 G	UNID	200		R\$ 76,00
49	ESCALPE 27 G	UNID	200		R\$ 54,00
50	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL CX C/100 UNID.	CX	12		R\$ 422,76
51	ESFIGMOMANOMETRO (APARELHO PRESSÃO)- ADULTO, COM VELCRO	UNID	24		R\$ 2.604,72
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COM BORDAS SERRILHADAS MEDINDO 10 CM X 4,5 M	UNID	500		R\$ 7.040,00
53	ESPARADRAPO MICROPORE (FITA MICROPORE BRANCA HIPOALÉRGICA PARA PELES SENSÍVEIS 10 CM X 4,5 M)	UNID	300		R\$ 2.358,00
53	ESPARADRAPO MICROPORE (FITA MICROPORE BRANCA HIPOALÉRGICA PARA PELES SENSÍVEIS 5 CM X 10 M)	UNID	250		R\$ 1.140,00
53	ESPARADRAPO MICROPORE (FITA MICROPORE BRANCA HIPOALÉRGICA PARA PELES SENSÍVEIS 5 CM X 4,5 M)	UNID	200		R\$ 976,00
54	ESPÁTULAS DE AYRE PCT C/100	PCT	20		R\$ 280,80
55	ESPÉCULO TAM: G	UNID	200		R\$ 340,00
56	ESPÉCULO TAM: M	UNID	1000		R\$ 1.490,00
57	ESPÉCULO TAM: P	UNID	300		R\$ 501,00
58	ESTETOSCÓPIO	UNID	5		R\$ 124,35
59	ÉTER	LITRO	24		R\$ 1.080,24
60	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA; CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO; TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E EXTERNO DE 8 MM;PRODUTO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO;	UNID	720		R\$ 3.031,20
61	FIOS CAT GUT 2.0 , CX C/ 24	CX	5		R\$ 680,05
62	FIOS CAT GUT 3.0 , CX C/ 24	CX	5		R\$ 496,45
63	FIOS MONO – NYLON 6.0, CX C/ 24	CX	5		R\$ 264,80
64	FIOS MONO – NYLON 5.0, CX C/ 24	CX	5		R\$ 264,80
65	FIOS MONO-NYLON 2.0 CX, CX C/ 24	CX	5		R\$ 220,45
66	FIOS MONO-NYLON 3.0 CX, CX C/ 24	CX	10		R\$ 473,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

67	FIOS MONO-NYLON 4.0 C/ AG. 2,5CM , CX C/ 24	CX	5		R\$ 337,25
68	FITA P/ GLICEMIA PARA APARELHO DA ON CALL PLUS II C/50 UNID.	CX	600		R\$ 16.872,00
69	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – 19MMM X 30 M	UNID	72		R\$ 359,28
70	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	10		R\$ 681,90
71	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, SONAR E CORRENTE INCOLOR 1KG	FRASC	10		R\$ 86,60
72	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	12		R\$ 513,84
73	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA – PREVENTIVO (26 X 76)MM FOSCA LAPIDADA 50 UNDS	CX	8		R\$ 58,00
74	LANCETA DE SEGURANCA 28G 0,36X1,8MM C/100 UM (AUTOMATICA)	CX	400		R\$ 14.320,00
75	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	ROLO	300		R\$ 3.075,00
75	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	ROLO	300		R\$ 3.147,00
76	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PO TAMANHO 7.0	PAR	180		R\$ 441,00
77	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PO TAMANHO 7.5	PAR	180		R\$ 255,60
78	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PO TAMANHO 8.0	PAR	180		R\$ 347,40
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, NITRILICA AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	400		R\$ 8.560,00
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM NITRILICA, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	450		R\$ 11.493,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	60		R\$ 1.819,80
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	400		R\$ 10.876,00
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CX	600		R\$ 17.886,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM LATEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	60		R\$ 1.532,40
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM LATEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	400		R\$ 9.052,00
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM LATEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM	CX	600		R\$ 12.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	100 UNIDADES, TAMANHO P				
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICAS, EM LATEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTERIL, COM PO, , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP	CX	500		R\$ 8.365,00
82	MACACÃO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL COM CAPUZ	UNID	200		R\$ 21.566,00
83	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO HIDROFÓBICO TNT HOSPITALAR	UNID	500		R\$ 9.565,00
85	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNID	100		R\$ 2.594,00
86	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNID	100		R\$ 1.123,00
87	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CX C/50	CX	240		R\$ 1.869,60
88	MASCARA N95, COM CLIP NASAL	UNID	2000		R\$ 2.300,00
89	NEBULIZADOR USO HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS, COM COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; PRESSÃO MÁX.:80LBS; VAZÃO LIVRE: 34LTS/MIN.; TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 0,3 - 8 MICRONS; MOTOR DE 1/5HP; VOLTAGEM: AUTOMÁTICA - 110/220V; CONSUMO: 341W; PESO: 8,5KG; COMPRIMENTO: 360MM; ALTURA: 450MM; LARGURA: 225MM.	UNID	1		R\$ 1.437,00
90	OXÍMETRO DE DEDO- MONITORA 2 SINAIS VITAIS: A OXIGENAÇÃO DO SANGUE (SPO2) E OS BATIMENTOS CARDÍACOS.	UNID	10		R\$ 1.155,00
91	PAPEL KRAFT – 80 GR- 40 CM X 150 M	ROLO	6		R\$ 1.386,00
92	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COM 1000 FOLHAS	PCT	1.000		R\$ 12.790,00
93	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNID	6		R\$ 131,46
94	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNID	6		R\$ 251,94
95	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	6		R\$ 315,84
96	PINÇA MOSQUITO CURVA (MEDIA)	UNID	3		R\$ 114,15
97	PINÇA MOSQUITO CURVA (PEQUENA)	UNID	3		R\$ 114,15
98	PINÇA MOSQUITO CURVA (GRANDE)	UNID	3		R\$ 123,36
99	PINÇA MOSQUITO RETA (MEDIA)	UNID	6		R\$ 228,30
100	PINÇA MOSQUITO RETA (PEQUENA)	UNID	6		R\$ 228,30
101	PINÇA MOSQUITO RETA (GRANDE)	UNID	6		R\$ 224,34
102	PINÇA PEAN COM CURVA	UNID	6		R\$ 318,00
103	PINÇA PEAN ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM, COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNID	6		R\$ 197,58
104	PINÇA PEAN 14 CM (HOMOSTÁTICA E CURATIVO)	UNID	6		R\$ 418,68
105	PINÇA 14 CM 1X2 DENTES CURVA	UNID	6		R\$ 190,98
106	PINÇA 14 CM 1X2 DENTES RETA	UNID	6		R\$ 131,10
107	PROPE DESCARTÁVEL PCT/ 50 PARES	PCT	20		R\$ 241,40
108	PROTETOR SOLAR FATOR 60, FR. 200 ML	UNID	30		R\$ 1.072,80
109	PVPI DEGERMANTE - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1%	LITRO	36		R\$ 2.296,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DOS PACIENTES.				
110	PVPI TOPICO - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL.	LITRO	36		R\$ 2.349,36
111	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNID	1		R\$ 407,34
112	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNID	1		R\$ 413,83
113	SABÃO LIQUIDO ANTICÉPTICO, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE	LITRO	120		R\$ 182,50
114	SACO PARA ÓBITO	UNID	10		R\$ 182,50
115	SELADORA PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 110 V	UNID	2		R\$ 1.151,90
116	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X0,45 (INSULINA)	UNID	2.400		R\$ 504,00
117	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	UNID	3.600		R\$ 684,00
118	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	UNID	3.600		R\$ 1.080,00
119	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	UNID	1.800		R\$ 378,00
120	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UNID	1.800		R\$ 630,00
121	SONDA DE DEMORA (FOLEY) C/SISTEMA FECHADO Nº12	UNID	30		R\$ 121,20
122	SONDA DE DEMORA (FOLEY) C/SISTEMA FECHADO Nº16	UNID	30		R\$ 99,60
123	SONDA DE DEMORA (FOLEY) C/SISTEMA FECHADO Nº18	UNID	30		R\$ 94,80
124	SONDA DE DEMORA (FOLEY) C/SISTEMA FECHADO Nº20	UNID	30		R\$ 86,40
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	30		R\$ 28,20
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	30		R\$ 28,80
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 43,20
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 29,70
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 42,60
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 38,40
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 40,20
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 31,80
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 42,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 46,20
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 ESTÉRIL.	UNID	30		R\$ 48,30
136	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	200		R\$ 166,00
137	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	600		R\$ 666,00
138	SONDA URETRAL Nº 8 (ALÍVIO)	UNID	1200		R\$ 1.848,00
139	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	1200		R\$ 1.404,00
140	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	1200		R\$ 1.092,00
141	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	200		R\$ 330,00
150	TESOURA PEQUENA (CIRÚRGICA)	UNID	6		R\$ 198,66
151	TESOURA MEDIA (CIRÚRGICA)	UNID	6		R\$ 198,66
152	TESOURA GRANDE (CIRÚRGICA)	UNID	6		R\$ 201,66
153	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	12		R\$ 160,92
154	TERMÔMETRO CLINICO SIMPLES	UNID	12		R\$ 199,32
155	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMO E MÍNIMA, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA	UNID	5		R\$ 601,60
156	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, TELA LCD GRANDE E FÁCIL DE LER E VISOR COM LUZ DE FUNDO	UNID	1		R\$ 96,19
157	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	UNID	50		R\$ 394,50
158	UNIFICADOR PARA OXIGENIO SEM MASCARA E SEM EXTENSÃO	UNID	12		R\$ 258,96
159	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO COMPLETA	UNID	3		R\$ 629,91
160	VASELINA LIQUIDA	LITRO	6		R\$ 165,90
Valor total do LOTE: R\$ 366.503,98 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)					

LOTE 6 - ODONTO					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT 3 SERINGAS)	KIT	20		R\$ 107,60
2	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	48		R\$ 2.001,60
3	ALAVANCA APICAL (RETA) nº 301	UNID	10		R\$ 468,60
4	ALAVANCA APICAL (RETA) nº 304	UNID	10		R\$ 449,90
5	ALAVANCA APICAL (CURVA)	UNID	10		R\$ 606,70
6	ALAVANCA SELDIN (RETA)	UNID	10		R\$ 372,60
7	ALAVANCA SELDIN ("BANDEIRINHAS")	UNID	10		R\$ 326,80
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) CX C/ 50 TUBETES)	CX	100		R\$ 15.598,00
9	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) CX C/ 50 TUBETES)	CX	12		R\$ 1.854,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO	FRASCO	40		R\$ 478,00
11	ANTISSEPTICO BUCAL A BASE DE	UNID	30		R\$ 1.912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, 2 LITROS				
12	AUTOCLAVE 21 LITROS, 127 V, CAMERA INOX, COM NO MÍNIMO 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, BANDEJA EM ALUMÍNIO	UNID	2		R\$ 9.054,66
13	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	100		R\$ 1.690,00
14	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 04	UNID	10		R\$ 95,50
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 06	UNID	40		R\$ 244,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	96		R\$ 527,04
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	96		R\$ 259,20
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	96		R\$ 546,24
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	96		R\$ 288,96
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	48		R\$ 224,64
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1045 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 199,80
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 202,20
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 279,60
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 196,80
25	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 191,40
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3016 HL COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	20		R\$ 90,00
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 166,20
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F COMPATÍVEL COM TURBINA KAVO	UNID	60		R\$ 180,60
29	CABO P/ ESPELHO	UNID	30		R\$ 211,20
30	CARBONO PARA CONTATO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	PCT	12		R\$ 126,60
31	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (KIT PÓ E LÍQUIDO)	CX	40		R\$ 1.489,60
32	CONTRA ÂNGULO KAVO	UNID	2		R\$ 1.659,56
33	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA	UNID	20		R\$ 1.116,80
34	ESCOVA DE ROBSON	UNID	50		R\$ 121,50
35	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	3.000		R\$ 6.540,00
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	3.000		R\$ 5.070,00
37	ESPELHO BUCAL	UNID	60		R\$ 326,40
38	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (ADULTO)	CX	20		R\$ 4.032,80
39	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0	CX	80		R\$ 2.924,80
40	FIO DENTAL 500M	UNID	12		R\$ 178,44
41	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 500 ML	UNID	48		R\$ 630,24
42	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UNID	12		R\$ 90,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

43	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO NUMERACAO VARIADA	UNID	20		R\$ 1.447,80
44	GERMICIDAL DESINFETANTE	LITRO	24		R\$ 1.000,32
45	HIDRO C	CX	8		R\$ 182,08
46	HIDRÓXIDO DE CALCIO P. A.	FRASCO	4		R\$ 34,88
47	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRA FINA PARA RESINA COMPOSTA	KIT	8		R\$ 810,88
48	KIT ODONTOLOGICO (FIO DENTAL, CREME DENTAL E ESCOVA MACIA (ADULTO))	UNID	3.000		R\$ 15.060,00
49	KIT ODONTOLOGICO (FIO DENTAL, CREME DENTAL E ESCOVA MACIA (INFANTIL))	UNID	3.000		R\$ 12.330,00
50	LAMINA DE BISTURI 15	CX	12		R\$ 348,24
51	LIXA PARA POLIMENTO RESINA	CX	8		R\$ 107,52
52	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	PCT	50		R\$ 224,50
53	MICRO MOTOR KAVO		2		R\$ 1.441,20
54	MICROBRUSH FINO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UNID	20		R\$ 323,00
55	OLEO LUBRIFICANTE P/TURBINA (KAVO)	FRASCO	10		R\$ 328,40
56	PASTA PROFILAXIA	UNID	24		R\$ 119,76
57	PINÇA CLINICA RETA	UNID	30		R\$ 289,50
58	PINÇA CLINICA CURVA	UNID	30		R\$ 259,50
59	PORTA AGULHA	UNID	20		R\$ 1.378,00
60	BOND SINGLE 2	FRASCO	20		R\$ 843,60
61	RESINA ACRILICA ODONTOLOGICA, FOTOPOLIMERIZAVEL- CORES VARIADAS	UNID	10		R\$ 409,40
62	RESTAURADOR PROVISÓRIO COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARARESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS PÓ	UNID	12		R\$ 957,84
63	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS 475ML	FRASCO	48		R\$ 1.378,56
64	ROLINHO DE ALGODÃO CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIOS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. (NÚMERO 1 E NÚMERO 2.)	PCT	200		R\$ 1.034,00
65	SELADORA BIVOLT AUTOMATICO, COM NO MINIMO 30 CM DE AREA LIVRE PARA SELAGEM, POTENCIA 80 W	UNID	2		R\$ 1.128,00
66	SALIVADOR C/40	PCT	150		R\$ 1.090,50
67	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO	UNID	20		R\$ 788,40
68	SONDA EXPLORADORA	UNID	20		R\$ 205,20
69	TESOURA ÍRIS (CURVA)	UNID	30		R\$ 680,10
67	TESOURA ÍRIS (RETA)	UNID	30		R\$ 885,90
68	TIRA DE POLIESTER	CX	20		R\$ 205,40
69	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT	20		R\$ 176,60
0	TURBINA ALTA ROTAÇÃO KAVO PRESS BUTTON	UNID	2		R\$ 2.096,00

R\$ 110.696,28 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelo setor competente, a saber:

Órgão 3: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0301 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 030100 – Fundo Municipal de Saúde- FMS

Atividade: 2.028 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Básica

Atividade: 2.033 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

Atividade: 2.036 - Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 15001002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde - 15%

Fonte Recurso: 16000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS

5. DO FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pela Secretaria de demandante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

b) A empresa deverá garantir a qualidade da mercadoria e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela execução ou fornecimento de serviços ou produtos de má qualidade.

c) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

d) Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

e) Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado e em boas condições será considerado como recusa da entrega.

6. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos produtos entregues, a ocorrer após aceite do relatório de capacitação.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, As Certidões Negativas de Débitos (Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, Trabalhista, e Alvará de Funcionamento), as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

c) Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

d) Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

e) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

f) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

g) A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- g) Acatar todas as orientações do Município de Santa Cruz da Vitória, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Santa Cruz da Vitória-BA, 20 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBS: Participante, no momento de preenchimento da proposta, se atente às condições estabelecidas para quando do momento de abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, com especial destaque ao tópico que estipula que serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

Item	Discrição do Item	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores acima ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante.

A entrega do objeto/serviço licitado será no Município de Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Validade: 60 dias

Cidade/Estado, data.

CARIMBO DA EMPRESA C/ RAZÃO SOCIAL E CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. Maurício Lopes dos Santos doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 08/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos lotes abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Odontológicos e Insumos Técnicos para atender às necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Santa Cruz da Vitória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº08/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.8 Acatar todas as orientações do Município de Santa Cruz da Vitória, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital).



9.2. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 012 de 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí- Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que Seja.

Empresa Detentora da Ata
Contratada

Prefeito Municipal
Contratante



CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pela Secretaria de demandante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.4. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.6. Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

6.7. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado e em boas condições será considerado como recusa da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.7. Acatar todas as orientações do Município de Santa Cruz da Vitória, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela CONTRATANTE, à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis.

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o Sr. Flávio Andrade dos Reis, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e da Portaria nº 012/2023, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Vitória/BA, ___ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA
MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Sócio / Proprietário
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF Nome: _____

Nome: _____
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024, instaurado por este município, que:

- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- especialmente em face do quanto disposto no Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21, temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do diploma legal.
- aceitamos o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente para habilitação e contratação com a administração pública, e que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- em nossas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Opcional:

- se enquadra como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos Termos da Lei 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade/Estado, data.

CARIMBO DA EMPRESA C/ RAZÃO SOCIAL E CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa